

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.A Nº 609/2014 - ASJUR/PRES**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.A Nº 609/2014 - ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 20/11/2014, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**

**PROCESSO SEI Nº: [0112-003782/2014](#)**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, e por seu Diretor Administrativo, **ELZO BERTOLDO GOMES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, com sede SHCN CR, Quadra 502, Bloco B, nº 23, 3º andar, Edif. Nívia Pessoa, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 02.561.118/0001-14 e inscrição estadual nº 07.385.908/001-93, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor Presidente Senhor **MARCONI ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 125.539-SSP/DF, CPF nº 023.857.081-91, residente e domiciliado em Brasília-DF, conforme atos constitutivos: Contrato Social (doc. SEI/GDF nº [31479557](#)), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico, (doc. SEI/GDF nº [30943366](#)), o Voto do Senhor Diretor Administrativo (doc. SEI/GDF nº [31118102](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (doc. SEI/GDF nº [31149264](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do processo SEI nº [0112-003782/2014](#), de conformidade com as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **609/2014 - ASJUR/PRES**; cujo objeto é a administração e gerenciamento de documentos de legitimação (cartões eletrônicos magnéticos, com sistema de segurança individual), pela CONTRATADA, para fornecimento de vale combustível aos empregados da NOVACAP, em Brasília – DF.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Prorroga-se o prazo de **vigência, em caráter excepcional**, por mais **06(seis) meses**, passando seu término de **20/11/2019** para **20/05/2020**, ou até que se conclua a nova licitação, a

qual está sendo realizada por meio do Processo SEI nº 00112-00025401/2019-51.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor da presente prorrogação será de **R\$ 2.051.369,70 (dois milhões, cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta centavos)**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSO

Os serviços de que trata o presente aditivo correrão a conta do **Programa de Trabalho: 15.122.6001.8504.0001, Natureza da Despesa: 33-90-49 e Fonte de Recursos: 100**, conforme Disponibilização Orçamentária datada de 30/10/2019 (doc. SEI/GDF nº [30608136](#)) e Nota de Empenho nº 2019NE00498, reforçada pela Nota de empenho nº 2019NE03192, datada de 05/11/2020, no valor de **R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais)** - doc. SEI nº [30924866](#), ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP. A disponibilização para o exercício de 2019 é de **R\$ 683.789,90 (seiscentos e oitenta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)** ficando o valor remanescente para o ano de 2020, conforme Decisão de Diretoria Executiva da Novacap.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, a Contratada deverá recolher a importância de **R\$ 41.027,39 (quarenta e um mil vinte e sete reais e trinta e nove centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor total do aditado, podendo optar por caução em dinheiro, seguro garantia ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 609/2014 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

#### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

**CANDIDO TELES DE ARAUJO**

DIRETOR-PRESIDENTE

**ELZO BERTOLDO GOMES**

#### TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA:

**MARCONI ANTONIO DE SOUZA**

**"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"**

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guar - CEP 71215-000 - DF

3403-2315



Documento assinado eletronicamente por **MARCONI ANTONIO DE SOUZA, Usurio Externo**, em 18/11/2019, s 17:34, conforme art. 6 do Decreto n 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Dirio Oficial do Distrito Federal n 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELZO BERTOLDO GOMES - Matr.0973333-7, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 18/11/2019, s 18:32, conforme art. 6 do Decreto n 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Dirio Oficial do Distrito Federal n 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CNDIDO TELES DE ARAJO - Matr. 0973379-5, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 19/11/2019, s 15:01, conforme art. 6 do Decreto n 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Dirio Oficial do Distrito Federal n 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=31378374)  
verificador= **31378374** cdigo CRC= **8E74BF33**.

**"Braslia - Patrimnio Cultural da Humanidade"**

Setor de reas Pblicas - Lote B - Bairro Guar - CEP 71215-000 - DF

3403-2315

0112-003782/2014

Doc. SEI/GDF 31378374

Criado por [8400074929X](#), verso 6 por [8400074929X](#) em 18/11/2019 15:51:17.